

RESOLUÇÃO Nº 01/2016

**Define nova composição do
CMDCA, para o mandato de 2015
– 2017.**

O Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente de Amargosa – CMDCA, através de seu Presidente e, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Municipal Nº 201 de 12 de outubro de 2005 e.

I - Considerando que o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é essencial para o tratamento das políticas no Município de Amargosa;

II - Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão paritário, ou seja, suas deliberações são embasadas nas representações do poder público e da sociedade civil organizada;

III - Considerando o vencimento do mandato dos conselheiros que representam a sociedade civil em dezembro de 2014;

IV - Considerando que foram enviados ofícios Nº 01/15, 02/15 e 05/15; às Entidades da Sociedade Civil de Amargosa orientando as instituições a apresentarem no CMDCA, a fim de cadastrar as Entidades, conforme o que preconiza a Resolução Nº 16/2010 do Conselho Nacional de Assistência, sem que tivesse obtido retorno de todas elas;

V - Considerando que são poucas as entidades que atuam na área da criança e do adolescente;

VI - Considerando que fora enviado ao Ministério Público local via e-mail a Resolução Nº 01/2012 do CMDCA, pedindo orientações acerca da participação da Sociedade civil no Conselho, em virtude da inexistência de inscrições, tendo por resposta que o CMDCA elaborasse uma nova resolução com base na Resolução Nº 01/2012;

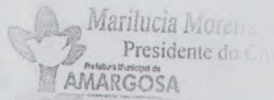
VII - Por fim considerando que o não funcionamento do CMDCA por falta de quórum tem causado prejuízo às políticas pública que tem como destinatários a Criança e o Adolescente;

Resolve:

Art. 01 - Indica os conselheiros apontados pela sociedade civil no último decreto de nomeação para ocupar como titulares no CMDCA para manter a paridade de membros e legitimar as suas decisões, até que surjam novas indicações de membros pela sociedade civil;

Art. 02 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Amargosa, 30 de março de 2016.



Marilúcia Moreira Santos
Marilúcia Moreira Santos
Presidente do CMDCA